

RESOLUÇÃO Nº 46 de 11 de novembro de 2014

Aprova o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 11 de novembro de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 22 de 25 de setembro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010, que estabeleceu fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18 de 15 de julho de 2013, que estabeleceu as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas na CIT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 32, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina, anexo, no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Recomendar a Comissão de Política do Conselho Estadual de Assistência que acompanhe o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina, anexo, no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Jerônimo Luiz Duarte Maia
Presidente do CEAS/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA 2014-2017
Santa Catarina
2014

EXPEDIENTE

Governador do Estado de Santa Catarina (em exercício) | Nelson Juliano Schaefer Martins

Vice-Governador do Estado de Santa Catarina | Nelson Juliano Schaefer Martins

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação | Jorge Teixeira

Secretário Adjunto | Rafael Palmares

Diretora de Assistência Social | Simone Cristina Vieira Machado

Diretoria de Assistência Social

Gerente de Gestão da Política de Assistência Social | Katia Freitas da Silva

Gerente da Proteção Social Básica | Janaína Maria da Silva

Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Janaína Maria da Silva

Coordenadora Estadual dos Benefícios Assistenciais | Camila Magalhães Nélsis

Gerente da Proteção Social Especial | Sandra Regina da Silva Coimbra

Gerente de Monitoramento e Avaliação do SUAS | Carolina Rodrigues de Freitas

Gerente de Pactuação e Deliberação | Fabiana Vieira

Gerente de Comunicação de Publicização do SUAS | Sílvia Boni

Gerente do Centro Educacional São Gabriel | Carlos Alberto Veloso

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Simone Cristina Vieira Machado

Coordenação Técnica

Katia Freitas da Silva

Grupo de Trabalho Técnico

Daiana Nardino Dias, Letícia Martins Falcão Ferreira, Fernanda Guimarães Braz, Letícia Guimarães Braz, Lúcia Helena Rensi Medeiros, Paloma Mariucci, Camila Magalhães Nélsis, Renata da Silva, Fabiana Souza, Maristela Antônia dos Santos, Patrícia Chaves de Souza, Viviane Maria P. Fernandes, Patrícia Gasparetto da Silva, Juliana Terezinha Martins, Paula Petter Oliva, Luciane Martins May, Ana Paula Bett Fortuna Ciocari, Denise Dela Bruna, Renata Nunes, Scheila Xavier Silveira, Regina Célia da Silva Suenes, Luciane Natalícia dos Passos

Elaboração dos Textos

Letícia Martins Falcão Ferreira e Daiana Nardino Dias

Validação de Conteúdo

Simone Cristina Vieira Machado e Katia Freitas da Silva

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico consiste num instrumento de planejamento anual do apoio técnico do Estado aos Municípios no que se refere à gestão do SUAS e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais visando o alcance das metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para os Municípios – quadriênio 2014-2017 e a qualificada implementação do SUAS em Santa Catarina.

O Plano de Apoio deverá conter as ações de acompanhamento e assessoria técnica que serão prestadas de acordo com as metas estabelecidas. Dessa forma, as ações constantes no Plano de Apoio deverão incorporar, dentre outros:

- Contato periódico, presencial ou não, do Estado com os Municípios;
- Monitoramento presencial sistemático aos Municípios;
- Verificação anual do alcance de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão e da observância das normativas do SUAS.

Este Plano tem como meta apoiar e/ou acompanhar os 295 municípios do estado. Para subsidiá-lo, foram utilizados os dados do Censo SUAS 2012 e 2013, bem como o Plano Estadual de Assistência Social 2014-2015, elaborado pelo órgão gestor estadual e em apreciação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC).

1. Concepção e Marco Regulatório

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, em seu artigo 6º, inciso I, dispõe que o SUAS tem como um dos seus objetivos “consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva”.

A Norma Operacional Básica do SUAS de 2005 dispõe que é de responsabilidade do Estado “prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social”.

Diante disso, a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 06, de 1º de julho de 2008, instituiu o processo de acompanhamento dos Estados às situações consideradas insatisfatórias para funcionamento dos CRAS. Em 2010, a Resolução CIT nº 05 instituiu as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013. E, a Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010, estabeleceu fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS) de 2012 reafirma a LOAS ao definir que é responsabilidade do Estado “apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”.

Além disso, a NOBSUAS 2012 preceitua em seu Capítulo V que o processo de acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, realizado pela União, pelos Estados e pelos Municípios objetiva a verificação:

- I – do alcance das metas de pactuação nacional e estadual e dos indicadores do SUAS, visando ao reordenamento e à qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – da observância das normativas do SUAS.

Em 2013, a Resolução CNAS nº 18 estabeleceu as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas na CIT, conforme Anexo 1.

E, a Resolução CNAS nº 32, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução CIT nº 17, de 18 de novembro de 2010, sendo uma de suas prioridades o “apoio técnico aos Municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, com metas de:

- a) apresentar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) plano anual de apoio técnico aos Municípios para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- b) apoiar 100% dos Municípios para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS”.

Por fim, a Resolução CIT nº 21, de 05 de dezembro de 2013, reforça a questão do apoio técnico ao pactuar procedimentos e responsabilidades para adequação do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), após o término do período de adaptação gradativa aos padrões do SUAS, instituído pela Resolução CIT nº 05/2010, conforme informações do Censo SUAS 2013 e determinar em seu Artigo 4º, Inciso II, que o gestor estadual tem como responsabilidade acompanhar e prestar apoio técnico e financeiro para superação das dificuldades identificadas nos Municípios.

2. Objetivos Gerais e Específicos

2.1 Objetivo Geral

- Promover o aprimoramento da gestão do SUAS, bem como, da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em Santa Catarina.

2.2 Objetivos Específicos

- Prestar assessoria técnica, preferencialmente, de forma integrada aos trabalhadores municipais do SUAS para qualificação da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como, para o alcance das prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT e deliberadas pelo CNAS, para o quadriênio 2014/2017;
- Contribuir na superação das dificuldades encontradas para implantação/implementação e organização do SUAS nos municípios;
- Fomentar os mecanismos de regulação e operacionalização do SUAS, visando fortalecer o comando único da Assistência Social;
- Estabelecer parâmetros de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do SUAS no Estado, buscando integrar as ações das áreas da gestão, da proteção social básica e proteção social especial.

3. Metas

O presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico visa apoiar e/ou acompanhar 100% dos Municípios para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS.

4. Responsabilidades dos Entes Envolvidos

Para identificação das responsabilidades de cada ente envolvido adotou-se como parâmetro para atuação do órgão gestor estadual a Resolução CIT nº 08/2010, a Resolução CIT nº 16, de 03 de outubro de 2013 e a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

4.1 Estado

- Apoiar tecnicamente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, bem como, no cumprimento das prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT para o quadriênio 2014/2017;
- Apresentar e pactuar o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos municípios do Estado de Santa Catarina 2014-2017 na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- Participar dos Encontros trimestrais com as equipes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para apoio e assessoramento técnico e individualizado;
- Elaborar e executar cronograma para realização das ações estabelecidas no presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina 2014/2017;
- Solicitar quando necessário a elaboração do Plano de Providências aos municípios devidamente aprovado pelos CMAS;
- Receber e analisar o Plano de Providências do município e elaborar Plano de Apoio do Estado a esse município;
- Pactuar o Plano de Providências do município na CIB/SC.

4.2 Município

- Prever as prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT para o quadriênio 2014/2017 no Plano Municipal de Assistência Social, visando o cumprimento das mesmas;
- Preencher anualmente o monitoramento do SUAS e demais sistemas da Rede SUAS, resguardando a fidedignidade das informações prestadas e dentro do prazo;
- Elaborar e executar o Plano de Providências, quando solicitado, devendo o mesmo ser apresentado para deliberação do CMAS;
- Apresentar justificativa, bem como documentação comprobatória exigida para cumprimento do Plano de Providências, caso solicitado.

5. Método para seleção dos Municípios prioritários

Os critérios para identificação dos municípios prioritários às ações *in loco* e acompanhamento mais sistemático da equipe técnica do órgão gestor estadual se darão com base nas dimensões, componentes e indicadores elencados abaixo e que também subsidiaram a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social

2014/2015, em apreciação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC):

5.1 Gestão do SUAS

DIMENSÃO	COMPONENTE	INDICADORES
Gestão Municipal	Orientação e apoio técnico	Nos últimos 12 meses recebeu pelo menos uma visita dos técnicos da Secretaria de Estado
Gestão Municipal	Gestão financeira	Respondeu Demonstrativo 2011
		Execução acima de 85% dos recursos alocados
		Execução acima de 65% dos recursos alocados
		Execução acima de 50% dos recursos alocados
		Execução acima de 30% dos recursos alocados
		Recebe recursos estaduais para cofinanciamento
		Respondeu Censo Gestão 2012
		O Fundo Municipal possui CNPJ próprio
		O Fundo Municipal é uma unidade orçamentária
Gestão Municipal	Conselho	Respondeu Censo Conselho 2012
		Possui secretária executiva
		Secretária (o) executiva é exclusiva do CMAS
		CMAS deliberou sobre Plano de Assistência Social

Fonte: GEMAV/DIAS/SST, 2014

5.2 Proteção Social Básica

DIMENSÃO	COMPONENTE	INDICADORES
CRAS	Estrutura Física	Respondeu Censo CRAS 2012
		Possui CRAS
		Estrutura Própria
		Estrutura Própria ou Alugada
		Estrutura Própria ou Alugada ou Cedida
		Estrutura Exclusiva
		Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a

		recepção do CRAS de acordo com as normas da ABNT
CRAS	Execução do Serviço	Executa mais de 15 ações e/ou atividades no âmbito do PAIF
		Executa mais de 11 ações e/ou atividades no âmbito do PAIF
		Executa mais de 07 ações e/ou atividades no âmbito do PAIF
		Executa mais de 03 ações e/ou atividades no âmbito do PAIF
CRAS	Recursos Humanos	Possui coordenador(a)
		O coordenador(a) é exclusivo
		<u>Referência para PPI</u>
		1 Assistente Social
		1 Psicólogo
		2 Técnicos de nível médio
		1 ou 2 Técnicos de nível médio
		<u>Referência para PPII</u>
		2 Assistentes Sociais
		1 ou 2 Assistentes Sociais
		1 Psicólogo
		1, 2 ou 3 Técnicos de nível médio
		2 ou 3 Técnicos de nível superior
		3 técnicos de nível médio
		<u>Referência para Portes Médio e Grande</u>
		2 Assistentes Sociais
1 ou 2 Assistentes Sociais		
1 Psicólogo		
1 Profissional do SUAS		
1, 2, 3 ou 4 Técnicos de nível médio		
2, 3 ou 4 Técnicos de nível médio		
3 ou 4 Técnicos de nível médio		
4 Técnicos de nível médio		

Fonte: GEMAV/DIAS/SST, 2014

5.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade

DIMENSÃO	COMPONENTE	INDICADORES
CREAS	Estrutura Física	Respondeu Censo CREAS 2012
		Possui CREAS
		Estrutura Própria
		Estrutura Própria ou Alugada
		Estrutura Própria ou Alugada ou Cedida

		Estrutura Exclusiva
		Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção do CREAS de acordo com as normas da ABNT
CREAS	Execução do Serviço	Executa mais de 20 ações e/ou atividades no âmbito do PAEFI
		Executa mais de 15 ações e/ou atividades no âmbito do PAEFI
		Executa mais de 10 ações e/ou atividades no âmbito PAEFI
		Executa mais de 5 ações e/ou atividades no âmbito do PAEFI
CREAS	Recursos Humanos	Possui coordenador(a)
		O coordenador(a) é exclusivo
		<u>Referência para PPI, PPII e Médio</u>
		1 Assistente Social
		1 Psicólogo
		1 Advogado
		1 Auxiliar Administrativo
		<u>Referência para Grande Porte</u>
		1 ou 2 Assistentes Sociais
		2 Assistentes Sociais
		1 ou 2 Psicólogos
		2 Psicólogos
		1 Advogado
1 Auxiliar Administrativo		
1 ou 2 Auxiliares Administrativo		

Fonte: GEMAV/DIAS/SST, 2014

5.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

DIMENSÃO	COMPONENTES	INDICADORES
Serviços de Acolhimento Institucional	Censo SUAS 2013	Respondeu ao Censo SUAS 2013 para Unidades de Acolhimento
	Estrutura Física	Unidade localizada em área residencial ou comercial / industrial ou mista ou isolada
		Estrutura Própria ou Alugada ou Cedida
		Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade
		Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo
		Rota acessível ao banheiro

		Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Execução do Serviço	do	Possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Direitos da Criança e Adolescente e/ou dos Idosos
		A unidade acolhe grupo de usuários com vínculos de parentesco
		A unidade permite visitas de familiares às pessoas acolhidas
		A equipe técnica da unidade realiza visitas domiciliares à família do usuário
		A equipe técnica realiza reuniões com grupos de famílias
		A equipe técnica realiza atendimento psicossocial individualizado
		A equipe técnica realiza atendimento psicossocial em grupos
		A equipe técnica realiza atendimento psicossocial das famílias das pessoas acolhidas
		A equipe técnica elabora relatórios técnicos sobre os casos em acompanhamento
		A equipe técnica realiza a discussão de casos com outros profissionais da rede
Recursos Humanos		A equipe da unidade realiza o acompanhamento dos usuários após o desligamento destes com a unidade
		Possui coordenador
		Possui Assistente Social na Equipe Técnica
		Possui Psicólogo na Equipe Técnica
		Vínculo empregatício do coordenador, assistente social e psicólogo

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial/GEPAS/DIAS/SST, 2014

Cabe destacar que as dimensões, componentes e indicadores da Gestão Municipal, CRAS e CREAS foram definidos a partir das bases de dados do Censo SUAS 2012 e do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2011 (referente à prestação de contas de recursos federais), sendo que a dimensão, componentes e indicadores dos Serviços de Acolhimento Institucional foram elencados a partir do Censo SUAS 2013.

Assim sendo, os municípios prioritários selecionados por Macrorregião/Região de Assistência Social serão os que apresentarem os índices de Assistência Social menores que 0,600 em mais de uma das dimensões citadas acima. Contudo, ressalta-se que somente em relação à dimensão CREAS serão selecionados os municípios com índice menor que 0,700, visando a ampliação de municípios selecionados nessa dimensão, visto que a dimensão CREAS apresenta um número reduzido de oferta no estado quando comparada com as demais dimensões.

6. Ações de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios

O acompanhamento e apoio técnico aos Municípios se darão da seguinte forma pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social:

Ação 1 – Levantamento e análise de dados do Censo SUAS, da Rede SUAS bem como outros sistemas informatizados do Governo Federal e do Estado com interface com a Política de Assistência Social, bem como os documentos oficiais elaborados pelo órgão gestor estadual e/ou municipal da Política de Assistência Social: consiste no levantamento e análise de dados e informações para identificação/elaboração de diagnósticos situacionais da implantação/implementação da Política de Assistência Social e do SUAS nos Municípios de SC que subsidiarão as ações de acompanhamento e apoio técnico do Estado aos entes municipais.

Ação 2 – Encontros Regionalizados para Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios: tendo como base o diagnóstico situacional apresentado pelo órgão gestor estadual, esta ação tem como objetivo identificar junto aos Municípios as maiores dificuldades encontradas para implantação/implementação do SUAS na sua localidade e propor conjuntamente estratégias para superação das mesmas.

Ação 3 - Visitas Técnicas: Esta ação tem por finalidade monitorar *in loco* a execução dos serviços e a gestão do SUAS nos municípios prioritários selecionados, visando um apoio técnico mais particularizado e continuado a esses municípios.

Ação 4 - Reuniões Técnicas: Trata-se de espaços de apoio técnico e de coleta de informações junto aos municípios, proporcionando também o acompanhamento dos mesmos.

Ação 5 - Contatos telefônicos e por meio eletrônico: visam o acompanhamento aos encaminhamentos, prazos acordados com os Municípios, configurando-se como uma forma de apoio técnico à distância.

Ação 6 - Correspondências oficiais, Notas Técnicas, Instruções Normativas: visam prestar orientações técnicas aos Municípios sobre questões específicas verificadas, podendo ser também instrumentos regulatórios indicando o cumprimento de critérios previstos nas legislações/normativas vigentes, por meio de documentos oficiais da Administração Pública do Estado.

Ação 7 - Educação Permanente: consiste na execução de ações de capacitação, formação continuada aos trabalhadores municipais do SUAS, por meio do Plano Estadual de Capacitação do SUAS de Santa Catarina (PECSUAS/SC) e Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS.

Ação 8 - Materiais Técnicos: consiste na elaboração de materiais de cunho técnico que abordam assuntos específicos de forma aprofundada, sendo uma fonte de pesquisa e de apoio técnico que auxiliarão a execução da gestão e execução do SUAS nos Municípios.

Nota: Caso esgotadas as ações de acompanhamento e apoio técnico do Estado e as inconsistências referentes à Gestão do SUAS e Proteções Sociais permanecerem no Município, será solicitado um Plano de Providências ao referido ente, de acordo com a Resolução CIT nº 08/2010, onde serão estabelecidas as estratégias e ações, bem como, os prazos para superação das dificuldades encontradas no Município. Tal Plano deverá ser deliberado pelo CMAS e pactuado na CIB/SC. Em contrapartida, o Estado apresentará um Plano de Apoio que consistirá em instrumento de planejamento, aporte técnico e financeiro aos Municípios em Plano de Providências, que também deverá ser pactuado na CIB/SC.

7. Operacionalização

A perspectiva é de atender a todos os 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios do Estado, priorizando inicialmente aqueles com necessidades emergenciais relativas a inconsistências no que se refere à qualidade dos serviços ofertados, alcance de metas pactuadas e indicadores de gestão, além do cumprimento das normativas do SUAS em vigor.

Dessa forma, aos municípios em situação mais crítica seriam realizadas visitas técnicas, respeitando os parâmetros de monitoramento balizados pelo instrumental aplicado *in loco* e seguindo os cronogramas de execução a serem planejados pela equipe técnica da DIAS/SST. Além disso, as ações elencadas acima visam apoiar também os municípios que apresentaram o índice de Assistência Social maior que 0,600 e 0,700.

O presente Plano terá vigência para o quadriênio 2014/2017, sendo revisado anualmente.

8. Recursos

O Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios é uma ação prevista no Plano Estadual de Assistência Social 2014/2015, em apreciação pelo CEAS/SC, dessa forma, devem ser garantidos recursos materiais, humanos e financeiros para execução de referido Plano, sendo importante frisar que se trata de um instrumento que visa o aprimoramento da gestão do SUAS nos municípios repercutindo também no âmbito estadual.

Anexo 1

Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013 – Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

Âmbito do SUAS	Metas - Pacto de Aprimoramento do SUAS para os Municípios
	a) acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento);
	b) acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 25% (vinte e cinco por cento) para municípios de pequeno porte I e 10% (dez por cento) para os demais portes;

Proteção Social Básica	c) cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico com a meta de atingir o cadastramento no percentual de: 1. 70% (setenta por cento) para municípios de pequeno porte I e II; 2. 60% (sessenta por cento) para municípios de médio e grande porte; 3. 50% (cinquenta por cento) para metrópoles;
	d) acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda, com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento) para municípios de pequeno porte I e de 10% (dez por cento) para os demais portes;
	e) acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 50% (cinquenta por cento);
	f) reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atingir percentual de inclusão de 50% (cinquenta por cento) do público prioritário no serviço;
	g) ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles com a meta de referenciar aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) 100% (cem por cento) das famílias constantes no CadÚnico com meio salário mínimo ou 20% (vinte por cento) dos domicílios do município;
	h) aderir ao Programa BPC na Escola com a meta de alcançar a adesão de 100% (cem por cento) dos municípios.
Proteção Social Especial	a) ampliar a cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) nos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes com a meta de: 1. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em municípios entre 20 e 200 mil habitantes e; 2. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) para cada conjunto de 200.000 (duzentos mil) habitantes para os municípios acima de 200 mil habitantes;
	b) identificar e cadastrar famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a meta de atingir no mínimo o percentual de: 1. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2016 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 2013; 2. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2017 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014; 3. 50% (cinquenta por cento) de identificação e cadastramento

	<p>das famílias com a presença de trabalho infantil para os demais municípios.</p>
	<p>c) cadastrar e atender a população em situação de rua com a meta de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. atingir o percentual de 70% (setenta por cento) de identificação e cadastramento no CadÚnico das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua; 2. implantar 100% (cem por cento) dos serviços para população em situação de rua - Serviço Especializado para População em Situação de Rua, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua - nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de regiões metropolitanas com 50.000 (cinquenta mil) ou mais, conforme pactuação na Comissão Intergestores Triparte (CIT) e deliberação do CNAS;
	<p>d) acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com a meta de acompanhamento de 60% (sessenta por cento);</p>
	<p>e) reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com meta de reordenamento de 100% (cem por cento) em conformidade com as pactuações da CIT e deliberações do CNAS;</p>
	<p>f) acompanhar pelo PAEFI as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas com a meta de realizar o acompanhamento destas famílias em 100% (cem por cento) dos CREAS;</p>
	<p>g) implantar unidades de acolhimento, residência inclusiva, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares com a meta de implantação de 100 % (cem por cento) das unidades conforme pactuação na CIT e deliberação no CNAS.</p>
Gestão	<p>a) desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS com a meta de atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo estatutário ou empregado público;</p>
	<p>b) estruturar as secretarias municipais de assistência social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para os municípios de pequeno porte I, II e médio porte; 2. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância

	Socioassistencial para os municípios de grande porte e metrópole;
	c) adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a respectiva Lei que dispõe acerca do SUAS;
	d) recomendar a observância do Inciso I do art. 5º da LOAS , que trata do Comando Único da Assistência Social.
Controle Social	a) ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil.
	b) regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos.